

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 029/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando que, para o exercício das atribuições estabelecidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 45, de 8 de maio de 2013, bem como para o cumprimento da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria de Controle Interno poderá utilizar como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades a auditoria, nas suas diversas modalidades, a inspeção administrativa e a fiscalização; e

Considerando a necessidade de instituir, padronizar e aperfeiçoar rotinas, procedimentos, manuais e ações referentes à área de atuação da Secretaria de Controle Interno, com vistas à melhoria contínua de suas atividades, resultados e processos de trabalho;

Considerando, ainda, as exigências e orientações constantes do Parecer nº 2, de 29 de outubro de 2013, da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I desta Portaria, o Manual de Procedimentos de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que especifica os padrões a serem observados na realização de auditorias de natureza operacional e de conformidade e promove o alinhamento dos processos de trabalho executados pela Secretaria de Controle Interno aos métodos e técnicas empregados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Aprovar, na forma do Anexo II desta Portaria, o Manual de Procedimentos de Inspeção Administrativa e de Fiscalização, que especifica os padrões a serem observados na realização de inspeções e fiscalizações e promove o alinhamento dos processos de trabalho executados pela Secretaria de Controle Interno aos métodos e técnicas empregados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Compete ao titular da Secretaria de Controle Interno manter atualizado os Manuais de Auditoria e de Procedimentos de Inspeção Administrativa e de Fiscalização, de que tratam, respectivamente, os artigos 1º e 2º desta Portaria, cabendo-lhe, ainda, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de sugestões para o seu aperfeiçoamento, bem como o acompanhamento de sua implementação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 11/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1820/2015,  
Data da disponibilização: 24 de setembro de 2015***